



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2016 EDITAL Nº 03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, CASSIO NUNES SOARES no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto às Secretarias Municipais de Obras, Transporte, Saneamento e Transito e Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei 519 de 02 de março de 2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE VIGILANTE:

1.1.1- **Descrição Sintética** Fazer serviços de vigilância em logradouros, prédios e patrimônio pertencentes ao Município, zelando pela sua integridade e conservação, dando suporte, ainda, à atividades que envolvam serviços de zeladoria, orientação em eventos e atividades.

1.1.2- **Descrição Analítica** Exercer vigilância junto aos bens de propriedade do município, zelando por bens móveis e imóveis pertencentes ao ente ou confiados à disposição do município; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos prédios, praças, jardins, e tudo o mais que estiver sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso que estiverem sob sua vigilância; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas, bem como verificar as autorizações para entrada nos referidos locais; Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua guarda; Abrir e fechar ambientes, verificando se portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar qualquer anormalidade que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários quando necessário para o exercício de suas funções; Executar outras tarefas afins.

1.3 - Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços com **horários intercalados**, à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

1.4 - Salário: Base mês 04/2015:

VENCIMENTO INICIAL	
Padrão	Valor em R\$
2	R\$ 779,55

1.5 - Das vagas:

Nome do Cargo	Nº de Vagas
Vigilante	02

2 – DO PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

2.1 – A comprovação da escolarização referida será feita mediante a apresentação do Certificado. Não serão consideradas declarações de conclusão do curso ou outra forma que não a especificada acima.

2.2 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

2.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5 – A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não serão considerados para a pontuação.

2.6 – Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.**

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 9h às 13h.

3.3 – Período de inscrições: 14/03/2016 a 18/03/2016.

3.4 – A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

3.5 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos.

3.6 - Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.

3.7 - A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

3.8 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo 02).

3.9- O candidato deve estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Comprovar)

3.10 - Gozar de boa saúde física e mental.

3.11 – O candidato deverá ter disponibilidade de 40 horas para atuar na sede do município, bem como em ambos os turnos sendo está uma condição expressa de contratação.

4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;

4.3 – Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 – Cópia simples do RG e CPF;

4.5 – Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, e curso técnico específico em defesa pessoal e atividades de prevenção de acidentes e incêndio.

4.6 - Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo 01) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo 02) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

4.7 – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a documentação e a titulação apresentada, considerando-se, para fins de análise de títulos e experiência:

a) Cursos de atualização na área, desde que realizados nos 02 (dois) últimos anos (contados da data do edital), devidamente Registrados;

b) Experiência na área que vai exercer.

5.2. – A pontuação será realizada pela comissão de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
01. Tempo de experiência na área de inscrição	Pontos
02. Carga horária dos cursos de atualização e na área	Pontos

	02 pontos	04 pontos	06 pontos	08 pontos	10 pontos
Tempo de Experiência	Menos de 01 ano	01 ano e 01 dia a 02 anos	02 anos e 01 dia a 03 anos	03 anos e 01 dia a 04 anos	Mais de 04 anos e 01 dia
Cursos de Atualização e na área	01 a 10 horas	11 a 30 horas	31 a 40 horas	41 a 60 horas	Mais de 60 horas

5.3 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

a) Cursos de atualização na área, desde que realizados nos 02 (dois) últimos anos (contados da data do edital), devidamente Registrados;

b) Experiência na área que vai exercer.

6.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no Jornal das Publicações Legais do Município, com antecedência mínima de três dias úteis da sua realização.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande e no site da Prefeitura.

08- DOS RECURSOS:

8.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

8.1.2 Será possibilitada vista da prova e análise do tempo de experiência que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação do Município e em meio eletrônico.

09 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, às Secretarias Municipais de Obras, Transporte, Saneamento e Transito e Educação Cultura, providenciaram o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais.

9.3 – O candidato será contratado temporariamente mediante contrato, podendo ser prorrogado pelo período total de até 12 meses, a critério da Administração Pública.

9.4 – No ato da admissão deverá ser apresentado o original de todos os documentos apresentados quando da inscrição.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 11 de março de 2016.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

José João Estrazulas Salgueiro
Secretário Mun. de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2016
EDITAL Nº 03/2016

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Administração).
FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

RECEBI, na íntegra, o Edital nº 03/2016 de que trata o Processo Seletivo nº 003/2016, para contratação temporária de vigilante, estando ciente do conteúdo do edital, bem como as demais condições constantes do mesmo.

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____

Data: ____/____/____

Candidato a seleção da função de _____

Assinatura do candidato: _____

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____

Data: ____/____/____

Candidato a seleção da função de _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2016**

EDITAL Nº 03/2016

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Administração)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	HISTÓRICO ESCOLAR
02	
03	

Documentos para experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	

Data: ____ / ____ / ____

Candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016
EDITAL Nº 03/2016

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	14/03/2016 até 18/03/2016
Seleção dos habilitados e desabilitados	21/03/2016
Homologação das inscrições	21/03/2016
Recurso da desabilitação das inscrições	22/03/2016
Manifestação da comissão na reconsideração	23/03/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito	24/03/2016
Homologação Final das Inscrições	24/03/2016
Análise Curricular	28/03/2016
Lista de classificação final dos candidatos e aplicação critério de desempate	28/03/2016
Recurso	29/03/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	29/03/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	30/03/2016
Classificação final	31/03/2016
Homologação do resultado final	31/03/2016
Total	13 dias úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2016 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2016

CASSIO NUNES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de VIGILANTE do quadro de servidores das Secretarias Municipais de Obras, Transporte, Saneamento e Transito e Educação e Cultura, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais do cargo nominado acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Centro Administrativo na rua Waldo Machado de Oliveira, 177, Centro, nos dias 14 a 18 de março de 2016, no horário das 9h00min às 13h00min.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DA PROVA:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA DE TÍTULOS.

3.1 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, na Lei nº Lei 489 de 1º de junho de 2015 e Decreto nº 319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 11 de março de 2016.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

José João Estrazulas Salgueiro
Secretário Mun. de Administração.